



**Universidade Federal de São Carlos**  
**Centro de Ciências Humanas e Biológicas**  
**Departamento de Ciências Humanas e Educação**  
Rod.: João Leme dos Santos (SP-264), Km 110  
Itinga – Sorocaba – SP - CEP: 18.052-780  
Tel.: (15) 3229-5959  
[www.ufscar.br](http://www.ufscar.br)

---

**REGULAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA CHEFIA DO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E EDUCAÇÃO (DCHE) DO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E BIOLÓGICAS (CCHB) DA  
UNIVERSIDADE FEDERA DE SÃO CARLOS (UFSCAR) – 2022-2024**

**CAPÍTULO I  
DAS CONDIÇÕES GERAIS E PRELIMINARES**

**ARTIGO 1º** - O Processo Eleitoral, doravante chamado Eleição, para escolha de Chefe e vice-chefe do DCHE será realizado por meio de voto secreto, sendo os(as) eleitores(as) os (as) servidores(as) docentes e técnico-administrativo lotados(as) no DCHE, bem como os(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação aos quais são ofertadas disciplinas sob responsabilidade do DCHE, a saber: Administração; Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciaturas); Engenharia de Produção; Física; Geografia; Matemática; Pedagogia; Química e Turismo.

**ARTIGO 2º** - A Eleição realizar-se-á em turno único no dia 13 de janeiro de 2022, das 09 às 18h por meio da plataforma Helios Voting, disponibilizada pela UFSCar especificados no Art. 7º deste Regulamento.

**CAPÍTULO II  
INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

**ARTIGO 3º** - Podem candidatar-se aos cargos de Chefe e Vice Chefe de Departamento os(as) docentes do quadro permanente da UFSCar, lotados(as) no DCHE, e que estejam no exercício da função, em regime de Dedicção Exclusiva.

**Parágrafo 1º** - Poderão também concorrer aos cargos supracitados os(as) candidatos(as) que estiverem na condição de recondução.

**ARTIGO 4º** - A inscrição dos candidatos(as) far-se-á por meio de chapa onde deverá constar o nome dos(as) candidatos(as) a Chefe e a Vice Chefe, mediante ofício dirigido à Comissão eleitoral. A inscrição deverá ser realizada entre os dias 05 e 06 de janeiro de 2022, via e-mail para [vinicius.pinho@ufscar.br](mailto:vinicius.pinho@ufscar.br)

**Parágrafo 1º** - Conferido pela Comissão Eleitoral o atendimento pelos candidatos(as) a todos os requisitos legais estabelecidos neste Capítulo, estes(as) serão declarados(as) habilitados(as) a concorrer à Eleição para Chefe e Vice Chefe do DCHE. O deferimento ou indeferimento da candidatura será divulgado até às 18h00 do dia 07 de janeiro de 2022 no site do DCHE.

**Parágrafo 2º** - Recursos e revisões de inscrições deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral em 10 de janeiro de 2022 até às 18h. Estes recursos e/ou revisões serão analisados por esta Comissão, sendo o resultado dessa análise publicado no dia 11 de janeiro



de 2022, às 18h, por meio eletrônico no site do DCHE, não cabendo recurso das decisões tomadas pela Comissão Eleitoral.

**Parágrafo 3º** - As chapas habilitadas deverão apresentar um Plano de Trabalho à comunidade acadêmica no dia 12 de janeiro de 2022, às 15h, via google meet pelo link [meet.google.com/yge-xbrs-oah](https://meet.google.com/yge-xbrs-oah) . O acesso à sala será realizado apenas e tão somente com e-mail institucional. Caberá à Comissão Eleitoral a condução do debate e/ou apresentação da chapa.

**ARTIGO 5º** - Na eventualidade de não haver chapa inscrita e habilitada para concorrer a esta Eleição, dentro do prazo estipulado no Art. 4º, abrir-se-á novo e último prazo para as inscrições. Em não havendo nenhuma chapa inscrita para o pleito a Comissão Eleitoral encaminhará o resultado para a chefia do DCHE para que tome as providências necessárias.

### **CAPÍTULO III**

#### **VOTAÇÃO**

**ARTIGO 6º** - A votação será efetuada mediante escrutínio secreto, único a ser realizado no dia 17 de janeiro de 2022, das 09 às 18h por meio da plataforma Helios Voting, disponibilizada pela UFSCar que garante o sigilo do voto e a integridade dos resultados, passível de verificação pelo (a) próprio (a) eleitor (a) por meio de seu rastreador de cédula.

**Parágrafo 1º** - A Comissão Eleitoral providenciará ampla divulgação do link de acesso ao sistema de votação.

**Parágrafo 2º** - O acesso ao sistema será através de login (Número UFSCar) e senha já utilizada pelos membros da Comunidade Acadêmica para acesso à rede Eduroam e aos sistemas integrados da UFSCar.

**Parágrafo 3º** - O processo de criação de urnas virtuais será realizado em sessão pública virtual com transmissão ao vivo e aberta à Comunidade Acadêmica.

**Parágrafo 4º** - As cédulas indicarão os números e nomes das chapas candidatas a Chefia e Vice-Chefia, seguindo a ordem cronológica de inscrição e a opção por voto em branco.

**Parágrafo 5º** - Ficam proibidos os votos por procuração, os votos abertos, os votos em trânsito e os votos cumulativos.

**Parágrafo 6º** - A Mesa Eleitoral lavrará o processo de votação, a saber, os termos de abertura e encerramento, em ata única, indicada conforme Anexo 2.

### **CAPÍTULO IV**

#### **APURAÇÃO DOS VOTOS**



**Universidade Federal de São Carlos**  
**Centro de Ciências Humanas e Biológicas**  
**Departamento de Ciências Humanas e Educação**

Rod.: João Leme dos Santos (SP-264), Km 110

Itinga – Sorocaba – SP - CEP: 18.052-780

Tel.: (15) 3229-5959

www.ufscar.br

---

**ARTIGO 7º** - A verificação do resultado da eleição será realizada pela Comissão Eleitoral, devendo o trabalho de apuração iniciar-se no dia 18 de janeiro de 2022, às 11h. A apuração dos votos será realizada pelo sistema Helios de votação online e transmitida via google meet, o link será disponibilizado previamente.

**ARTIGO 8º** – Os votos válidos comporão o resultado final, sendo que a apuração dos resultados seguirá a orientação da Lei no 9192/95, relativa à eleição de dirigentes universitários, ou seja, observando o peso mínimo de setenta por cento (70%) para os votos da categoria docente e 15% distribuídos entre discentes e técnicos-administrativos.

**Parágrafo único.** O voto de técnico-administrativo será contabilizado na urna docente.

**ARTIGO 9º** – Será considerada vencedora da Eleição a chapa que obtiver o maior número de votos respeitando a proporção 70/30.

**Parágrafo único.** Em caso de empate entre chapas, serão considerados, para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Candidato à chefia com maior titulação na carreira docente;
- b) Candidato à chefia com maior tempo de vínculo docente na Universidade;
- c) Candidato à chefia com maior idade.

**ARTIGO 10º** - Apurados os votos pela Mesa Apuradora, esta emitirá relatório que descreverá todas as etapas realizadas no decorrer do processo eleitoral, inclusive eventuais impugnações e recursos, números de votos válidos e não válidos, abstenções, identificando, ao final, os (as) candidatos(as) eleitos(as) para o mandato a se iniciar.

**ARTIGO 11º** – Eventuais recursos sobre o processo e os resultados da pesquisa eleitoral poderão ser encaminhados à Comissão Eleitoral até no máximo 24 horas após o término do mesmo via e-mail [vinicius.pinho@ufscar.br](mailto:vinicius.pinho@ufscar.br)

**ARTIGO 12º** – Compete a Chefia do DCHE o envio do resultado da eleição para homologação pelo Conselho Departamental e posterior envio ao Conselho do Centro de Ciências Humanas e Educação.

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ARTIGO 13º** - Os casos omissos serão resolvidos por esta Comissão Eleitoral constituída pelo Conselho Departamental do DCHE.

**ARTIGO 14º** - A Comissão Eleitoral será extinta tão logo sejam concluídos os trabalhos e apresentados os resultados da Eleição para a Chefe e Vice-Chefe do DCHE.



**Universidade Federal de São Carlos**  
**Centro de Ciências Humanas e Biológicas**  
**Departamento de Ciências Humanas e Educação**  
Rod.: João Leme dos Santos (SP-264), Km 110  
Itinga – Sorocaba – SP - CEP: 18.052-780  
Tel.: (15) 3229-5959  
www.ufscar.br

---

**ARTIGO 15º** - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Departamental do DCHE.

Sorocaba, 19 de outubro de 2021.

**Comissão Eleitoral**

---

Sr. Vinicius de Pinho Almeida

**Presidente da Comissão Eleitoral**

Representação Técnicos-Administrativos

---

Profª. Drª. Kelen Christina Leite

**1a. Secretária**

Representação docente

---

Thaís Silva de Almeida

**2a. Secretário(a)**

Representação Discentes



**Universidade Federal de São Carlos**  
**Centro de Ciências Humanas e Biológicas**  
**Departamento de Ciências Humanas e Educação**  
Rod.: João Leme dos Santos (SP-264), Km 110  
Itinga – Sorocaba – SP - CEP: 18.052-780  
Tel.: (15) 3229-5959  
www.ufscar.br

---

## **ANEXO 1**

### **Calendário**

**INSCRIÇÃO DE CHAPAS:** 05 e 06 de janeiro de 2022, conforme **ARTIGO 4<sup>a</sup>**.

**DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO:** dia 07 de janeiro de 2022 até as 18h. Divulgado no site do DCHE.

**RECURSOS:** dia 10 de janeiro de 2022 através de envio de e-mail à [vinicius.pinho@ufscar.br](mailto:vinicius.pinho@ufscar.br)

**PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE SOBRE O DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DE RECURSO:** dia 11 de janeiro de 2022, divulgado no site do DCHE.

**CONSTITUIÇÃO DAS CÉDULAS E URNAS:** dia 12 de janeiro de 2022.

**APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E/OU DEBATES DAS CHAPAS:** dia 12 de janeiro de 2022, às 15h, via google meet, pelo link [meet.google.com/yge-xbrs-oah](https://meet.google.com/yge-xbrs-oah) . O acesso à sala será realizado apenas e tão somente pelo e-mail institucional.

**TURNO/VOTAÇÃO:** dia 17 de janeiro de 2022, das 09 às 18h.

**APURAÇÃO DE VOTOS:** dia 18 de janeiro de 2022, as 11h, aberta ao público votante, via google meet, **o link será disponibilizado previamente**

**RECURSOS:** 19 de janeiro de 2022 até 18h através de envio de e-mail à [vinicius.pinho@ufscar.br](mailto:vinicius.pinho@ufscar.br)

**RESULTADO FINAL:** 20 de janeiro de 2022 até 12h, divulgado no site do DCHE.

**HOMOLOGAÇÃO PELO DCHE:** 20 de janeiro de 2022, as 15h.

